



# Prefeitura Municipal de Guarujá

1

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Av. Santos Dumont, nº 800 - Vila Santo Antônio - Guarujá/SP

11432-440 - e-mail: [guaruja.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:guaruja.expediente@guaruja.sp.gov.br)

Fone: (13) 3308-7000 (PABX)

Termo de Aditamento n.º 051/2021

Proc. Adm. n.º 2397/3418/2021.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 090/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E A FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO DO PORTO CIDADE.

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, com sede na Avenida Santos Dumont, 800 - Santo Antônio, inscrito no CNPJ sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, Dr. VALTER SUMAN, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 11.083.344-2, inscrito no CPF sob o nº 395.999.576-87, e o Secretário de Esporte e Lazer, Sr. JOSÉ ROBERTO LEOPOLDINO GALVÃO, brasileiro, inscrito no CPF/MP sob o nº 266.527.268-74, doravante denominado MUNICÍPIO, e a FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO DO PORTO CIDADE. CNPJ 09.474.791/00001-66, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 172 - Centro - Santos/SP, neste ato representado por JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER, brasileiro, RG 21.936.440, CPF 133.847.438-30, residente e domiciliado na Rua Álvaro Alvim, nº 50 - Apto. 113, - Embaré - Santos/SP, CEP 11040-130, doravante denominada ENTIDADE, por esta e melhor forma de direito, celebram o presente ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Prorrogar o Termo de Colaboração mantido entre as partes, pelo prazo abaixo estipulado, para execução do plano de trabalho aprovado pela municipalidade, no processo administrativo em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O Termo de Colaboração fica prorrogado até 30/11/2022, contados a partir de 01 de dezembro de 2021, prorrogável, na forma da Lei, desde que haja interesse das partes e seja respeitada a legislação vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

A PREFEITURA pagará à ENTIDADE a quantia total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em consonância com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho aprovado no processo administrativo em epígrafe.

#### ORÇAMENTÁRIA:

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO correrão por conta da dotação orçamentária 13.01.00.27.812.1003.2.042.3.3.50.41.00 (2086), consignada no orçamento de 2021.



# Prefeitura Municipal de Guarujá

2

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Av. Santos Dumont, nº 800 – Vila Santo Antônio – Guarujá/SP  
11432-440 - e-mail: [guaruja.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:guaruja.expediente@guaruja.sp.gov.br)  
Fone: (13) 3308-7000 (PABX)

## CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO:

Altera-se o Parágrafo I da Cláusula Sétima, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - I - Em consonância com o disposto na alínea "g", do Art. 35, da Lei n.º 13.019/2014, será designado, pelo Secretário de Esporte e Lazer, gestor para acompanhamento da parceria através de Designação de Gestor de Termo, que passará a ser parte integrante do contrato."

## CLÁUSULAS:

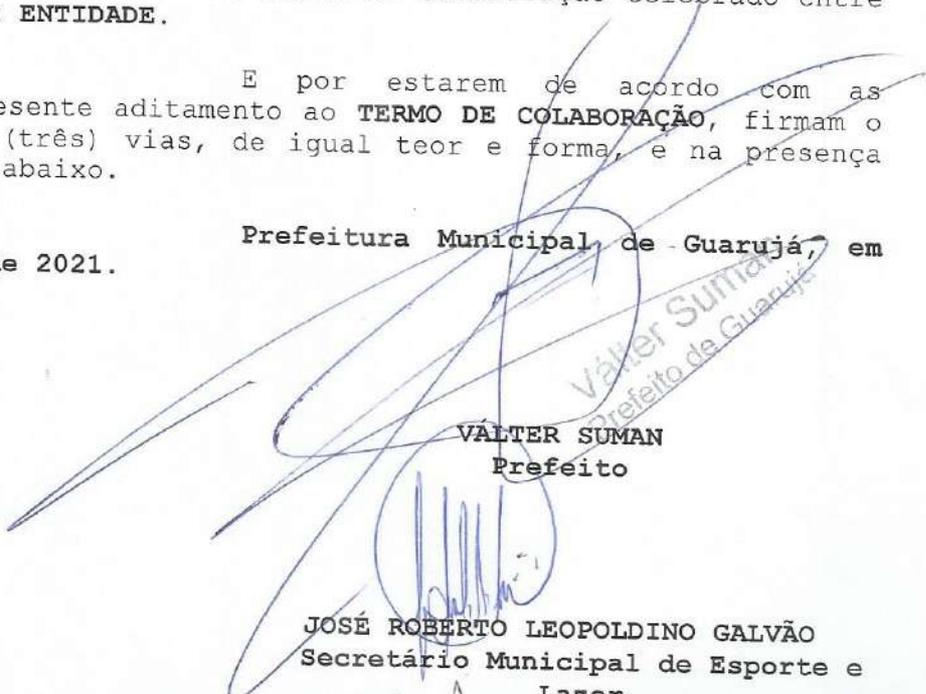
## CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS

Ficam integralmente mantidas as demais cláusulas constantes no termo de Colaboração celebrado entre a **PREFEITURA** e a **ENTIDADE**.

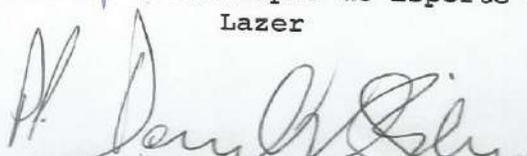
E por estarem de acordo com as cláusulas do presente aditamento ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença das testemunhas abaixo.

01 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em

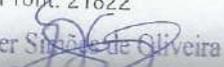
  
VÁLTER SUMAN  
Prefeito

JOSÉ ROBERTO LEOPOLDINO GALVÃO  
Secretário Municipal de Esporte e  
Lazer

  
JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER  
Fundação Settaport de  
Responsabilidade Social e Integração  
do Porto Cidade.

## TESTEMUNHAS:

  
Thamires A. S. J. Dias  
Assistente Administrativo  
Prot. 21822

  
Eder Siqueira de Oliveira

**ANEXO I**

**Termo de Ciência e de Notificação**

**Termo Aditivo ao Termo de Colaboração**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Fundação Settaport de Responsabilidade Social E Integração Do Porto Cidade.

**TERMO ADITIVO N.º 051/2021**

**OBJETO:** Prorrogar o Termo de Colaboração mantido entre as partes, para execução do plano de trabalho aprovado pela municipalidade, de 01/12/2021 a 30/11/2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido e seus aditamentos, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCE-SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo Órgão Concessor e Entidade Beneficiária, estão cadastradas no Módulo Eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previsto no art. 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



# Prefeitura Municipal de Guarujá

4

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Av. Santos Dumont, nº 800 – Vila Santo Antônio – Guarujá/SP

11432-440 - e-mail: [guaruja.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:guaruja.expediente@guaruja.sp.gov.br)

Fone: (13) 3308-7000 (PABX)

GUARUJÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarujá, 01 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: VÁLTER SUMAN

Cargo: Prefeito

CPF: 395.999.576-87

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER

Cargo: Presidente

CPF: 133.847.438-30

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: VÁLTER SUMAN

Cargo: Prefeito

CPF: 395.999.576-87

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: JOSÉ ROBERTO LEOPOLDINO GALVÃO

Cargo: Secretária Municipal de Esporte e Lazer

CPF: 266.527.268-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

José Roberto L. Galvão  
Secretário Municipal  
de Esporte e Lazer

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER

Cargo: Presidente

CPF: 133.847.438-30

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Av. Santos Dumont, nº 800 – Vila Santo Antônio – Guarujá/SP  
11432-440 - e-mail: [guaruja.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:guaruja.expediente@guaruja.sp.gov.br)  
Fone: (13) 3308-7000 (PABX)

## ANEXO II

### Resolução 02/2016 do Tribunal de Contas

### Repasses ao Terceiro Setor Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas

### Termo de Colaboração

Órgão Público:  
Organização da Sociedade Civil:  
CNPJ:  
Endereço e CEP:  
Responsável(is) pela OSC:  
CPF:  
Objeto da Parceria:  
Exercício:  
Origem dos recursos (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR R\$
Termo de Colaboração/Fomento n°			
Aditamento n°			
Aditamento n°			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO						
DATA PARA (2)	PREVISTA O REPASSE	VALORES PREVISTOS R\$	-	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS R\$ -
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO						
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS						
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)						
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA						
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)						

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir Valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da \_\_\_\_\_ (nome da Entidade) \_\_\_\_\_ vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20xx bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DESPESA (8)	OU DA	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO	DESPESAS REALIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE
Recursos Humanos (5)					
Recursos Humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar(*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de Imóveis					
Locações diversas					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
<b>TOTAL</b>					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamentos de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de